



PROVIMENTO N.º 005/2002

“Dispõe sobre cumprimento de cartas precatórias na Comarca de Cruzeiro do Sul”.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Feliciano Vasconcelos de Oliveira, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando que ao Corregedor Geral da Justiça compete expedir orientações para o bom funcionamento dos serviços do Poder Judiciário na 1ª instância;

Considerando ser da competência da 2ª Vara Cível o cumprimento de cartas precatórias, consoante o artigo 242, inciso II, “b”, do Código de Organização e Divisão Judiciárias - Lei Complementar nº 47/95, presentemente, sobrecarregada de serviços, o que foi admitido tanto pelo Juiz que responde pela mesma, como pelo que responde pela 1ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul;

Considerando que até a presente data as precatórias, por praxe, vêm sendo cumpridas pela 1ª Vara Cível daquela Comarca sem maiores prejuízos para a mesma, até que melhor se redistribua ou se crie uma nova Vara Cível na Comarca de Cruzeiro do Sul, é recomendável que mencionada atribuição continue ao encargo da referida Vara,

Assim sendo, resolve:

Art. 1º - Determinar que o cumprimento das cartas precatórias cíveis continue sendo realizado pela 1ª Vara Cível da comarca de Cruzeiro do Sul, até a revogação deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 9 de agosto de 2002.

Desembargador **Feliciano Vasconcelos de Oliveira**
Corregedor-Geral da Justiça